



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 73/2025 – São Paulo, terça-feira, 22 de abril de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 4131, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal HELIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA compensação no dia 15 de abril de 2025, nos termos da Portaria 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2025, às 05:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0288816-73.2021.4.03.8000

Interessado(a): Raquel Fernandez Perrini

Informação DMAG 11884528: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria, defiro o pedido, para conceder à Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2021, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1 (um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2025, às 05:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 11890364/2025

Processo nº 0276346-10.2021.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.005.12.2023 ao Contrato nº 04.005.10.2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS LTDA., CNPJ nº 03.267.141/0001-63; Objeto: prorrogação contratual por 30 meses, a partir de 24/08/2025 até 23/02/2028; Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 14/04/2025; Vigência: a partir da data de assinatura; Valor total: R\$ 14.418,50; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 013/2022; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Gerale, pela Contratada, o Sr. Cláudio Rossetto, Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias, Técnico Judiciário**, em 14/04/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 11882802/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040018-41.2016.4.03.8000

Documento nº 11882802

Conforme documento 11882258, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LAERCIO APARECIDO SANCHES, no período de 08/04/2025 a 12/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/04/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11881557/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006887-12.2015.4.03.8000

Documento nº 11881557

Conforme documento 11881231, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JOSEFA MARIA DE JESUS TEZOTTO, no período de 10/04/2025 a 15/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/04/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11880622/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020501-50.2016.4.03.8000

Documento nº 11880622

Conforme documento 11880608, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ADEMIR VIEIRA DOS SANTOS, nos dias 10/04/2025 e 11/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/04/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11880040/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023275-24.2014.4.03.8000

Documento nº 11880040

Conforme documento 11880034, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA MENDONCA MAURELL LOBO PEREIRA, no dia 08/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/04/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11884538/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012406-16.2025.4.03.8000

Documento nº 11884538

Conforme documento 11884532, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor FRANKLIN BENINI, no dia 09/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/04/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11884507/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0039791-51.2016.4.03.8000

Documento nº 11884507

Conforme documento 11884503, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor OLAVO FELICIO FERRAGONIO, nos dias 10/04/2025 e 11/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/04/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11884499/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024588-20.2014.4.03.8000

Documento nº 11884499

Conforme documento 11884493, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA CHRISTINA GATTI MARTINI, no período de 10/04/2025 a 12/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/04/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11884484/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008455-29.2016.4.03.8000

Documento nº 11884484

Conforme documento 11884470, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA DUARTE SANTANA, no dia 09/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/04/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11881540/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011428-88.2015.4.03.8000

Documento nº 11881540

Conforme documento 11881530, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor VITOR JOSE DE SOUSA, no período de 09/04/2025 a 07/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/04/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11881515/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0049721-88.2019.4.03.8000

Documento nº 11881515

Conforme documento 11881501, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor HELDER LUIZ DA SILVA, no dia 09/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/04/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11881425/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023361-92.2014.4.03.8000

Documento nº 11881425

Conforme documento 11881411, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NELSON CRISTINI JUNIOR, no período de 09/04/2025 a 11/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/04/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11885417/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003853-29.2015.4.03.8000

Documento nº 11885417

Conforme documento 11885405, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO MILANI, no período de 11/04/2025 a 10/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/04/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11885966/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012840-54.2015.4.03.8000

Documento nº 11885966

Conforme documento 11885951, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE CARLI BARROS PINTO, no dia 10/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/04/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11886572/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027579-51.2023.4.03.8000

Documento nº 11886572

Conforme documento 11886559, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor TIAGO VIANA BATISTA, no período de 10/04/2025 a 09/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/04/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11892370/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000010-56.2015.4.03.8000

Documento nº 11892370

Conforme documento 11889319, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MONICA RODRIGUES GIMENEZ, no período de 19/04/2024 a 28/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/04/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11887861/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0034777-42.2023.4.03.8000

Documento nº 11887861

Ref.: Pedido de emissão de Certidão de Tempo de Serviço, da ex-servidora KAREN AMBROSIO DE ARRUDAANIZ, R.F. 4250.

Tendo em vista a informação DAPE 11886577 indefiro o pedido. Dê-se ciência à interessada.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/04/2025, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11869076/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0003820-87.2025.4.03.8000

Documento nº 11869076

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço da servidora GERLANE PEDRIQUE CALDERON MOURA E SILVA, R.F. nº 3084.

Tendo em vista a informação DAPE 11867490, **reviso o despacho proferido às fls. 06 do Processo nº 00566/2009-SEHU (11675360)**, para que a averbação de tempo de serviço prestado sob regime celetista se dê da seguinte forma:

- **7.148 (sete mil, cento e quarenta e oito)** dias referentes ao período de 03/11/1984 a 30/07/2004, períodos interpolados, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Encaminhe-se o feito à DFOL para conhecimento e eventuais providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11883192/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0031801-98.2019.4.03.8001

Interessada: Elenice Polizel Botelho

Advogados: Drs. Tiago dos Santos Alves (OAB/SP 288.451) e Caio Gonçalves Dias (OAB/SP 351.500)

Assunto: pedidos de aposentadoria especial para pessoa com deficiência

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (11883159).

Indefiro os pedidos.

Após os procedimentos de praxe, encaminhe-se à Seccional de origem, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/04/2025, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11869549/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0006541-12.2025.4.03.8000

Interessados: Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Leandro José Tenório da Cunha

Assunto: Cessão e Redistribuição

Manifestação DIAF nº 11869298: de acordo.

Diante da impossibilidade de atender ao pedido de cessão do servidor em epígrafe, oficie-se ao E. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a fim de consultar acerca da conveniência e oportunidade em redistribuir o seu cargo, em reciprocidade com cargo ocupado de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de Alagoas, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112/90 e da Resolução nº 146/2012, do E. Conselho Nacional de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/04/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 11884976/2025 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0011758-67.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 82/2023 – DICT/SUFT (doc. 11884921).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a sanção administrativa de **multa compensatória**, no valor total de **R\$ 620,07 (seiscentos e vinte reais e sete centavos)**, em razão da falta de cobertura do posto 44HD do Fórum Federal de Lins em 19/08/2024, em descumprimento do item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "c", do Contrato n.º [04.823.10.23](#) c/c o artigo 87, II, da Lei n.º 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n.º 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n.º 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafiado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/04/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DUDJ Nº 10, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato n. 04.759.10.21 firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Iron Mountain do Brasil Ltda.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Alterar os termos do art. 1º da Portaria n.º 3 (doc SEI 8604670), de 25 de março de 2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 18/04/2022, atualizado pela Portaria n.º 5 (doc SEI 10517012), de 22 de janeiro de 2024, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 20/03/2024, atualizada pela Portaria n.º 7 (doc SEI 10867815) disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 27/05/2024, atualizada pela Portaria n.º 8 (doc. 11500831) disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 26/02/2025 e, posteriormente atualizada pela Portaria n.º 9 (doc. 11737662) disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 14/03/2025 para constar:

ONDE SE LÊ: "...

Fórum: FÓRUM FEDERAL DE LIMEIRA

Fiscal: Rogério Dias Cidade

CPF (Fiscal): 128.408.758-10

Substituto: Adriano Ribeiro da Silva

CPF (Substituto): 274.131.648-17..."

LEIA-SE: "...

Fórum: FÓRUM FEDERAL DE LIMEIRA

Fiscal: William Ricardo do Amaral Carvalho

CPF (Fiscal): 220.316.098-58

Substituto: Adriano Ribeiro da Silva

CPF (Substituto): 274.131.648-17..."

E

ONDE SE LÊ: "...

Fórum: FÓRUM FEDERAL DE CATANDUVA

Fiscal: Val Emerson Araldi

CPF (Fiscal): 136.982.178-64

Substituto: Henrique Augusto Tutini

CPF (Substituto): 070.635.868-66 ...”

LEIA-SE: "...

Fórum: FÓRUM FEDERAL DE CATANDUVA

Fiscal: Allan Ricardo Quilice

CPF (Fiscal): 297.094.018-31

Substituto: Henrique Augusto Tutini

CPF (Substituto): 070.635.868-66 ...”.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 10/04/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DINF Nº 137, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 ([8590712](#));

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **como novos fiscais do Contrato N.I. 04.872.10.24 (11334989)**, firmado com a empresa **MB ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.521.003/0001-58, cujo objeto consiste na elaboração de projetos básico e executivo de reforma e adequação de sanitários e das respectivas instalações de água fria (abastecimento, reservação e distribuição), esgoto (incluindo-se águas servidas) e águas pluviais (coleta, condução e destinação), além do sistema de combate a incêndios (no caso deste último, substituição das tubulações) do Fórum Federal Criminal e Previdenciário de São Paulo - Ministro Jarbas Nobre, indicando os seguintes servidores conforme abaixo:

PORTARIA 118 (11347766)

FISCAIS ATUAIS:

- a) Fiscal titular: **MILTON KAZUHIRO SANAÉ RF 7756;**
- b) Fiscal substituto: **RODOLFO DOS SANTOS MACHADO RF 8455.**

NOVOS FISCAIS:

- a) Fiscal titular: **LEANDRO CEZAR ALMEIDA NAYAR F 8607;**
- b) Fiscal substituto: **MILTON KAZUHIRO SANAÉ RF 7756.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIADINF Nº 135, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 ([8590712](#));

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **como novos fiscais** do *Contrato N.I. 04.869.10.24 (11243666)* com a empresa **SOUSA E FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES LTDA** cujo objeto consiste na realização de serviços de engenharia para atividades de adequações de PCI do edifício que abriga a Sede Administrativa, indicando para fiscais dos serviços de **engenharia civil**, os seguintes servidores conforme abaixo:

PORTARIA 126 (11627993):

I- Para os serviços referentes à engenharia civil:

FISCAIS ATUAIS:

- a) Fiscal titular: **LEANDRO CEZAR ALMEIDA NAYAR F8607;**
- b) Fiscal substituto: **RODOLFO DOS SANTOS MACHADO RF8455.**

NOVOS FISCAIS:

- a) Fiscal titular: **RODOLFO DOS SANTOS MACHADO RF8455;**
- b) Fiscal substituto: **LEANDRO CEZAR ALMEIDA NAYAR F8607.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIADINF Nº 136, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 ([8590712](#));

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **como novos fiscais** do *CONTRATO Nº 06.105.10.22 (9388116)*, firmado com a empresa **TAVARES E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.990.569/0001-35, cujo objeto é a realização das adequações nas instalações hidráulicas e sanitárias da Sede Administrativa "Juiz Federal Luiz Rondon Teixeira de Magalhães", os seguintes servidores conforme abaixo:

PORTARIA 75 (9404706):

FISCAIS ATUAIS:

- a) Fiscal titular: **LEANDRO CEZAR DE ALMEIDA NAYA - RF 8607;**
b) Fiscais substitutos: **REGINALDO MITSUO IWAMOTO - RF 7755 e MILTON KAZUHIRO SANAÉ RF 7756.**

NOVOS FISCAIS:

- a) Fiscal titular: **GIOVANNI MANASSES MELLO DOS SANTOS - RF 9085;**
b) Fiscais substitutos: **REGINALDO MITSUO IWAMOTO - RF 7755 e MILTON KAZUHIRO SANAÉ RF 7756.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 15/04/2025, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUCS Nº 98, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFORSP, nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 82 (10972813), Art. 1º, de 18 de Junho de 2024, disponibilizada no Diário Eletrônico nº 116, de 24/06/2024, nomeando como fiscal substituto do Contrato nº **04.765.10.21** e seus aditamentos, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa **GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS - ME**, cujo objeto consiste na execução de serviços de desinsetização, o seguinte servidor:

Fórum Federal de Catanduva

Fiscal Substituto: Henrique Augusto Tutini, RF 2732, CPF 070.635.868-66

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 15/04/2025, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUSG Nº 109, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, DE 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 22/04/2025 10/48

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 53, DE 07 DE MARÇO DE 2024 (10644564) publicada em 13/03/2024, para **EXCLUIR** como fiscal substituto da contratação decorrentes da Ata de Registro de Preços N.I. 12.1295.10.24.(10536155), homologada com as empresas **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.293.074/0001-87** e **TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.083.148/0001-13**, e gerido pela Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança - DUFE, o servidor:

Fórum Federal de Catanduva

Fiscal Titular: Henrique Augusto Tutini, RF 2732, CPF 070.635.868-66

Fiscal Substituto: Val Emerson Araldi - RF: 7113 CPF:136.982.178-64

Art. 2º Designar como novo fiscal substituto do referido contrato o servidor:

Fórum Federal de Catanduva

Fiscal Titular: Henrique Augusto Tutini, RF 2732, CPF 070.635.868-66

Fiscal Substituto: Allan Ricardo Quilice, CPF 297.094.018-31, RF 9025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 15/04/2025, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA NUJU Nº 25, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Disciplina a Inspeção Geral Ordinária nos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 no ano de 2025.

O Doutor **PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO**, Juiz Federal Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o art. 13, III e IV, da Lei n. 5.010, de 1966, e os arts. 102 a 117 do Provimento CORE n. 1, de 2020, que dispõem sobre a Inspeção Geral Ordinária nas unidades judiciárias de primeiro grau da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE n. 3, de 2023, que regulamenta o procedimento das Inspeções Gerais Ordinárias no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região (SEI 9534133 e 11859993);

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R n. 694, de 2024, que aprova o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das unidades judiciárias da Justiça Federal da 3ª Região para o exercício de 2025 (SEI 11510799);

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n. 0005991-14.2025.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o período de **19 a 23 de maio de 2025** para a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada nos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3.

§ 1º Ficam dispensados da IGO/2025 os Gabinetes do 4º e 5º Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3, por terem sido instalados há menos de um ano e por não ter sido constatada necessidade pelas respectivas magistradas Coordenadoras e pela Corregedoria Regional (art. 104, § 1º, do Provimento CORE n. 1, de 2020).

§ 2º O prazo de cinco dias úteis poderá ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional.

Art. 2º Designar como secretário o Diretor de Secretaria **Sérgio Bezerra de Souza**.

Art. 3º Os trabalhos terão início às **12 horas do dia 19 de maio de 2025**, de forma eletrônica e remota, dispensada a solenidade de abertura.

Art. 4º A IGO/2025 ficará a cargo:

I – dos(as) magistrados(as) lotados(as) e designados(as) nos Gabinetes do 1º, 2º e 3º Núcleos, em relação ao respectivo acervo (art. 104, § 2º, do Provimento CORE n. 1, de 2020);

II – do(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a)-Geral dos Núcleos, em relação à verificação da regularidade das atividades administrativas e dos processos que se encontrem na Secretaria dos Núcleos (art. 104, § 4º, do Provimento CORE n. 1, de 2020).

Art. 5º Durante o período da IGO/2025, será observado o seguinte:

I – não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

II – a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

III – a critério do(a) magistrado(a) responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;

IV – não serão concedidas férias aos(as) servidores(as) da Secretaria dos Núcleos;

V – serão recebidos pelo email institucional da Secretaria dos Núcleos (nuju-senj@trf3.jus.br) e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13 às 19 horas (horário de Brasília), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre os serviços da Secretaria e dos Gabinetes dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3.

Art. 6º Cópia desta Portaria deverá ser enviada, por meio eletrônico:

I – à Procuradoria Regional da República da 3ª Região;

II – à Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo;

III – à Procuradoria Regional da União da 3ª Região;

IV – à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região;

V – à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região;

VI – à Caixa Econômica Federal;

VII – à Defensoria Pública da União em São Paulo.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades indicadas no *caput* poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços da Secretaria e dos Gabinetes dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3.

Art. 7º Determinar, por fim

I – o encaminhamento do expediente administrativo à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3, para conhecimento;

II – a divulgação desta Portaria na página oficial dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 na Internet.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Proença Meira Figueiredo, Juiz Federal Coordenador**, em 14/04/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 11887307/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005374-54.2025.4.03.8001

Documento nº 11887307

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11884064, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RAFAELLE DE MORAES SOARES SALES - RF 8968, para o período de 10/04/2025 a 11/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/04/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11887287/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013666-43.2016.4.03.8001

Documento nº 11887287

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11881472, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIDA DOS SANTOS BASTOS ROLIM - RF 7124, para o período de 03/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/04/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11887334/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055755-81.2016.4.03.8001

Documento nº 11887334

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11882849, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CESAR MUTA NEVES - RF 2362, para o período de 08/04/2025 a 22/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/04/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11888270/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002046-63.2018.4.03.8001

Documento nº 11888270

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11886531, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EBER DIAS DE CARVALHO - RF 3948, para o período de 10/04/2025 a 11/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/04/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11888279/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014494-39.2016.4.03.8001

Documento nº 11888279

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11886504, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUCIANO LOPES DA SILVA - RF 4363, para o período de 11/04/2025 a 10/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/04/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11889524/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004400-61.2018.4.03.8001

Documento nº 11889524

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11886961, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ CARLOS CURI - RF 2764, para o período de 10/04/2025 a 11/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/04/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11889563/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0059478-74.2017.4.03.8001

Documento nº 11889563

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 11887327 e nº 11886480, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANA ROSA DE AGUIAR TAKITA DE FREITAS - RF 5364, para o período de 02/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/04/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11889617/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004031-04.2017.4.03.8001

Documento nº 11889617

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11887400, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA GESSI DE SOUSA LIMA - RF 3788, para o período de 11/04/2025 a 23/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/04/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11889659/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014210-31.2016.4.03.8001

Documento nº 11889659

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11887592, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINA DECCO D ARCE ROSATI - RF 6535, para o período de 10/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/04/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11889695/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012503-28.2016.4.03.8001

Documento nº 11889695

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11887628, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CARLA VIEIRA DE MELLO CURI - RF 5686, para o período de 10/04/2025 a 11/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 14/04/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11885748/2025

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (11885398) e da manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11885745), e que o servidor Ramon Bernardes Nunes da Cruz, RF 9031, foi cedido da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais para esta Seção Judiciária (10917586), defiro o pedido de concessão de auxílio-moradia ao servidor, Diretor de Secretaria, CJ-3, da 1ª Vara Federal de São Carlos, a partir de 14.04.25 (11885387), nos termos do art. 51, inciso IV, da Lei nº 8.112/90, art. 67, §§ 1º, 3º e 4º, e arts. 68 e 70, da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, devendo ser observado se os valores mensais se encontram ao abrigo do teto estabelecido no art. 70 da mesma Resolução e ficando, desde já, deferidos os próximos pagamentos, mantidas as situações e condições que ensejaram o deferimento do presente, mediante apresentação dos recibos de aluguel.

Cumpra-se. Publique-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/04/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11886973/2025

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11886874) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11886926), defiro o pagamento de Abono de Permanência ao servidor WALTER NAPOLITANO FILHO - RF 6078, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de 16/02/2025, em folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/04/2025, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6049, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004489-40.2025.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.11868705), de 10 de abril de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CARLOS ALBERTO GASPARETTO GONCALVES, RF 6081, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, especialidade Digitação, para prestar serviços na Central de Apoio à Tecnologia da Informação - CETEC, sem prejuízo da continuidade dos serviços realizados no Núcleo de Apoio Regional de Barretos, e mantendo a sua designação para função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) daquele Núcleo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/04/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6047, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005411-81.2025.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do FORM Cargo em Comissão/Função Indica/Desliga (doc.11860400), de 03 de abril de 2025, da Diretora da Divisão de Gestão Documental;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11887303);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.11860401);

RESOLVE:

ALTERAR a dispensa e designação de função comissionada das servidoras lotadas na Divisão de Gestão Documental, conforme abaixo:

ITEM	RF	NOME	CARGO	DISPENSA	DESIGNAÇÃO	VIGÊNCIA
I	3315	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	Técnico Judiciário, Área Administrativa	---	Assistente Operacional (FC-2)	02/05/2025
II	633	MARILDA APARECIDA AMARAL	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Assistente Operacional (FC-2)	---	02/05/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/04/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6048, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013215-37.2024.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 3 (11881630), de 10 de abril de 2025, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11887525);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11883765);

RESOLVE:

ALTERAR a dispensa e designação de função comissionada das servidoras lotadas no Juizado Especial Federal Cível de Osasco, conforme abaixo:

ITEM	RF	NOME	CARGO	DISPENSA	DESIGNAÇÃO	VIGÊNCIA
I	5156	MARCIA CRISTINA BRAGATO MARQUES RENCIS	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Assistente Administrativo (FC-3) da Secretaria do JEF Osasco	***	Publicação
II	8897	MORGHANA LYRIO	Técnico Judiciário, Área Administrativa	***	Assistente Administrativo (FC-3) da Secretaria do JEF Osasco	Publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/04/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11882109/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0005686-30.2025.4.03.8001

Documento nº 11882109

Considerando a Informação SUBE 11882091, autorizo a INCLUSÃO do dependente **NICOLAS AYRES DE PAULA** no benefício auxílio pré-escolar, filho do servidor **ROBSON DE PAULA SANTOS, RF 9284**, a partir de março 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/04/2025, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11881714/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0005427-35.2025.4.03.8001

Documento nº 11881714

Considerando a Informação SUBE 11881668, autorizo a INCLUSÃO da dependente **JADE ESTEVES FERNANDES**, no benefício auxílio pré-escolar, filha do servidor, **CAIO MARCIO DE OLIVEIRA FERNANDES, RF9236**, a partir de março 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/04/2025, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11881886/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0005450-78.2025.4.03.8001

Documento nº 11881886

Considerando a Informação SUBE 11881872, autorizo a INCLUSÃO da dependente **OLÍVIA MAGALHÃES BORGES JARDIM**, no benefício auxílio pré-escolar, filha da servidora **JÉSSICA MARIA MAGALHÃES BORGES JARDIM, RF 8834**, a partir de março 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/04/2025, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11881946/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0005346-86.2025.4.03.8001

Documento nº 11881946

Considerando a Informação SUBE 11881920, autorizo a INCLUSÃO da dependente **CLARA MAKOWSKI MATOS**, no benefício auxílio pré-escolar, filha da servidora **REBECA MAKOWSKI DE OLIVEIRA PRADO, RF9274**, a partir de março 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/04/2025, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11882148/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0005459-40.2025.4.03.8001

Documento nº 11882148

Considerando a Informação SUBE 11882134, autorizo a INCLUSÃO da dependente **MARIALÚISA FERREIRA FARRECA** no benefício auxílio pré-escolar, filha do servidor **HIGOR FARRECA DE ARAÚJO, RF8184**, a partir de abril 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/04/2025, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11883374/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0005496-67.2025.4.03.8001

Documento nº 11883374

Considerando a Informação SUBE 11883337, autorizo a INCLUSÃO do dependente **MATEUS FREITAS DE CARVALHO**, no benefício auxílio pré-escolar, filho do servidor **FAUSTO DE CARVALHO, RF 9258**, a partir de março 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/04/2025, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11818922/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004272-94.2025.4.03.8001

Documento nº 11818922

Considerando a Informação SUBE 11818897, autorizo a INCLUSÃO do dependente **MIGUEL MARIANO MENDES**, no benefício auxílio pré-escolar, filho da servidora **JANAÍNA MENDES, RF 8318**, a partir de março 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/04/2025, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11818972/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004629-74.2025.4.03.8001

Documento nº 11818972

Considerando a Informação SUBE 11818955, autorizo a INCLUSÃO do dependente **JOAQUIM TAFELLI VIEIRA ALMEIDA ALBUQUERQUE**, no benefício auxílio pré-escolar, filho do servidor **GERMÃO ALMEIDA AAGUIAR ALBUQUERQUE, RF 7827**, a partir de março 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/04/2025, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11819028/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004648-80.2025.4.03.8001

Documento nº 11819028

Considerando a Informação SUBE 11818996, autorizo a INCLUSÃO da dependente **MARIA COUTINHO PICKEL**, no benefício auxílio pré-escolar, filha da magistrada **Dra. MARINA SABINO COUTINHO, RF 10526**, a partir de fevereiro 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/04/2025, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11819198/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004167-20.2025.4.03.8001

Documento nº 11819198

Considerando a Informação SUBE 11819172, autorizo a INCLUSÃO da dependente **JÚLIA SUCCI CARVALHO**, no benefício auxílio pré-escolar, filha do servidor **SADI FEITOSA DE CARVALHO NETO, RF 7287**, a partir de fevereiro 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/04/2025, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11837687/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004697-24.2025.4.03.8001

Documento nº 11837687

Considerando a Informação SUBE 11837665, autorizo a INCLUSÃO do dependente **BERNARDO LERYA LATTANZI ARCURI**, no benefício auxílio pré-escolar, filho do servidor, **DANIEL LATTANZI ARCURI DE BARROS LERYA, RF 8831**, a partir de março 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/04/2025, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11847719/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0005142-42.2025.4.03.8001

Documento nº 11847719

Considerando a Informação SUBE 11847680, autorizo a INCLUSÃO do dependente **SAMUEL CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS**, no benefício auxílio pré-escolar, filho do servidor, **BRENNO CARDOSO TOMAZ SILVA, RF 9237**, a partir de março 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/04/2025, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11847799/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0005087-91.2025.4.03.8001

Documento nº 11847799

Considerando a Informação SUBE 11847780 autorizo a INCLUSÃO do dependente **ARTUR SALOMÃO NASCIMENTO**, no benefício auxílio pré-escolar, filho do servidor, **JÚLIO CESAR DO NASCIMENTO, RF9141**, a partir de março 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/04/2025, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11848153/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004951-94.2025.4.03.8001

Documento nº 11848153

Considerando a Informação SUBE 11847843, autorizo a INCLUSÃO das dependentes **SOFIA GALDINO DA SILVA MARINHO e REBECA GALDINO DA SILVA MARINHO**, no benefício auxílio pré-escolar, filhas do servidor, **GUSTAVO CARVALHO DA SILVA MARINHO, RF9238**, a partir de março 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/04/2025, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11848203/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0012240-49.2023.4.03.8001

Documento nº 11848203

Considerando a Informação SUBE 11848180, autorizo a INCLUSÃO do dependente **LEVI CLEMENTE MARQUES**, no benefício auxílio pré-escolar, filho da servidora, **CARLA DE ASSIS CLEMENTE, RF8856**, a partir de março 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/04/2025, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11819091/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001013-91.2025.4.03.8001

Documento nº 11819091

Considerando a Informação SUBE 11819063, autorizo a INCLUSÃO da dependente **MARIALUIZA DARÓS QUINTELA**, no benefício auxílio pré-escolar, filha do servidor, **RICARDO DOS SANTOS QUINTELA, RF9118**, a partir de fevereiro 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/04/2025, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Considerando a Informação SUBE 11646282, autorizo a INCLUSÃO do dependente **VICENTE DARÓS QUINTELA**, no benefício auxílio pré-escolar, filho do servidor, **RICARDO DOS SANTOS QUINTELA, RF9118**, a partir de fevereiro 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 14/04/2025, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-DUAD N° 4, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

A DOUTORA LIN PEI JENG, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM DE EXECUÇÕES FISCAIS E DAS TURMAS RECURSAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R N° 694, de 09 de dezembro de 2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2025 (11869835);

RESOLVE:

Art. 1º REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pela Divisão de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais e das Turmas Recursais de São Paulo, no período de 05 a 09 de maio de 2025, podendo haver prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do art. 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, tendo por objetivo a identificação e o saneamento de irregularidades administrativas, a reflexão a respeito dos processos e do ambiente de trabalho, a discussão de sugestões e de boas práticas, a implantação de melhorias de gestão de recursos e de pessoas e a superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento das seguintes Seções/Setores:

- a) Divisão de Apoio Administrativo;
- b) Almoarifado;
- c) Comunicações;
- d) Segurança; e
- e) Conservação e Recuperação.

III - Análise da existência, da organização e das atividades da comissão de desfazimento de bens;

IV - Exame do quadro de pessoal, contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços por categoria funcional.

Art. 3º DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia 05/05/2025, às 15:00 horas.

Art. 4º DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor de Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 5º ESTABELEECER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - Não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - Serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Divisão de Apoio Administrativo, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma presencial ou remota, pela plataforma Teams ou mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico da Divisão de Apoio Administrativo (fiscal-duad@trf3.jus.br).

Art. 6º DETERMINAR a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, servindo-se a presente Portaria como OFÍCIO.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do art. 105 do Provimento Core nº 01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-01VNº 76, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O DOUTOR HIGINO CINACCHI JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 694, de 09 de dezembro de 2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n. 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o período de 26 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025 para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na 1ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – Os trabalhos terão início a partir das 14:00 horas do dia 26 de maio de 2025 com encerramento no dia 30 de maio de 2025, às 17:00 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, Dr. Higinio Cinacchi Junior, servindo como Secretária a Diretora da Secretaria, Sra. Mahira Feres Furlan.

Parágrafo único: As cerimônias de abertura e encerramento serão realizadas através do Sistema Microsoft Teams, cujos links de acesso serão previamente disponibilizados aos participantes obrigatórios e as autoridades que desejarem participar.

III – A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE n. 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV – Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea "d";
- c) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V – No período da Inspeção, serão recebidos exclusivamente pelo e-mail institucional da 1ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo (fiscal-se01-vara01@trf3.jus.br), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados.

VI – A título de ofício, encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, o Ministério Público Federal, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal, a Caixa Econômica Federal, a Defensoria Pública da União e os Conselhos Profissionais, com maior atuação neste Juízo, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Higinio Cinacchi Júnior, Juiz Federal**, em 11/04/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-DSUJ N° 341, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DFORSP n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juizes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 22 a 27/04/2025	1.ª Vara de Andradina	Dr.ª Fernanda Aime Lamp Waick

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 14/04/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAARAC-DSUJ N° 342, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei n.º 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE n.º 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R n.º 694/2024, de 9 de dezembro de 2024, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO o Edital n.º 1/2025 - DFORS/SP/SUGA, de 8 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n.º 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o período de 26 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA dos serviços auxiliares vinculados à Diretoria da 7.ª Subseção Judiciária, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, nos termos do artigo 103, §1.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º Os trabalhos terão início às 14 horas do dia 26 de maio de 2025 com encerramento no dia 30 de maio de 2025, às 17 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Diretor de Subseção, Dr. Pedro Luís Piedade Novaes, servindo como Secretária a Diretora de Divisão de Apoio Regional.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 3.º A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE n.º 1/2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

a) Divisão de Apoio Regional;

b) Depósito Judicial;

c) Arquivo;

d) Almoxarifado;

e) Comunicações;

f) Microinformática;

g) Distribuição e Protocolo.

III - A Central de Mandados e a Central de Conciliação poderão encaminhar relatório de seus serviços para integrar os trabalhos de Inspeção Geral Ordinária no âmbito desta Diretoria de Subseção Judiciária;

IV - Análise da existência, organização e atividades das Comissões de Avaliação e Gestão Documental; de Alienação, Cessão, Transferência e Reaproveitamento de Bens Móveis Inservíveis; e de Inventário;

V - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Art. 4.º ESTABELECEER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas pelo e-mail institucional da Divisão de Apoio Regional (aracat-duar@trf3.jus.br) e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 575, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Divisão;

III - não serão concedidas férias aos servidores.

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será agendado mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico da Divisão (aracat-duar@trf3.jus.br).

Art. 5.º Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro e os Excelentíssimos Senhores Juizes Federais da 7.ª Subseção Judiciária.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do §2.º do artigo 105 do Provimento CORE n.º 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-DUAR Nº 364, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA	25/04 a 30/04/2025	1ª Vara

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 18/03/2025, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04VNº 94, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Inspeção Geral Ordinária de 2025

O DOUTOR **ETIENE COELHO MARTINS**, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes, do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 694, de 09 de dezembro de 2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 05 de maio de 2025, às 14h, para abertura formal da Inspeção Geral Ordinária na 4ª Vara Federal de Guarulhos / SP, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 09 de maio de 2025, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por mais dias, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado nos termos do artigo 106, § 1º, inciso I do Provimento CORE nº 01/2020, isto é, restrito a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais.

Parágrafo único. Deverão ser registradas, caso ocorram, as considerações (reclamações, elogios, sugestões) efetuadas por qualquer interessado, que poderá fazê-las preferencialmente via correio eletrônico da secretaria, no endereço guarul-se04-vara04@trf3.jus.br.

Art. 3º. Não serão concedidas, em regra, férias e compensações aos servidores lotados nesta unidade durante o período de Inspeção.

Art. 4º. O Diretor de Secretaria deverá providenciar junto aos servidores responsáveis pelos setores da secretaria relatório que apresente o número dos processos distribuídos e em andamento, nas datas inicial e final do prazo de conclusão dos trabalhos de inspeção, e, junto ao gabinete, o quantitativo dos processos que se encontram concluídos para julgamento, bem como pendentes de decisão sobre tutelas de urgência, observados os mesmos parâmetros de datas.

Art. 5º. Os processos em tramitação serão verificados nos termos do Provimento Core em vigor, bem como da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, com expedição de relatórios gerenciais para análise prévia dos processos ao período de inspeção. Em caso de impossibilidade de verificação dos processos até o prazo do artigo 115, "caput" do Provimento, os processos não inspecionados deverão ser incluídos em Plano de Trabalho constante do relatório a ser encaminhado à CORE, conforme inciso V daquele mesmo artigo.

Art. 6º. Comunicuem-se, pela formalidade adequada, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção.

Art. 7º. Comunicuem-se também, por meio eletrônico e servindo esta como ofício, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, a Advocacia Geral da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, Coordenação Jurídica da Caixa Econômica Federal, cientificando-os da Inspeção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Etiene Coelho Martins, Juiz Federal**, em 14/04/2025, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 319, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre as providências e procedimentos para realização da Inspeção Geral Ordinária, que realizar-se-á no período de 19 a 23 de maio de 2025.

O Doutor **JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO**, Juiz Federal Diretor da 28ª Subseção Judiciária - Jundiá, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria-regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R n.694, de 09 de dezembro de 2024, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO o Edital DFORSP/SUGA n. 1/2025;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n. 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta o procedimento das Inspeções Gerais Ordinárias no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n. 6, de 03 de abril de 2025, que altera a redação do artigo 1º da Instrução normativa CORE n. 3 de 23 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia **19 de maio de 2025**, às **14:00 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão por 5 (cinco) dias úteis, até o dia **23 de maio de 2025**, às **16:00 horas**, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora-regional da Justiça Federal da 3ª Região;

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE n. 1/2020 e nas Instruções Normativas CORE n. 3/2023 e n. 6/2025, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados preferencialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências:

I. Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículo utilizados pelo setor administrativo;

II. Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo ou Seção de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Contadoria Judicial;
- i) Microinformática;

j) Distribuição e Protocolo;

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional;

Art. 3º. Estabelecer a utilização do sistema *Microsoft Teams* para abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pelo Magistrado e servidores;

Art. 4º. Designar para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional;

Art. 5º. Estabelecer que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

III - não serão concedidas férias aos servidores;

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (jundia-nuar@trf3.jus.br);

Art. 6º. Determinar a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízos da 28ª Subseção Judiciária - Jundiá, servindo-se a presente Portaria como Ofício;

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do §2º do artigo 105 do Provimento CORE n. 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 14/04/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JUND-NUAR Nº 320, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O Doutor **JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO**, MMº. Juiz Federal, Diretor da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Retifica parcialmente na Portaria de substituição nº 280/23 doc (10249263), para constar, como segue:

Onde se lê: - ANTONIO DE OLIVEIRA, RF: 2736 - no período de 03/10/2023 a 15/10/2023."

Leia -se: - ANTONIO DE OLIVEIRA, RF: 2736 - no período de 03/10/2023 a 14/10/2023."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 14/04/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

1ª VARA DE MAUA

PORTARIA MAUA-01V Nº 117, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Portaria de designação de Inspeção Geral Ordinária no Juízo da 1ª Vara Federal de Mauá/SP

O DOUTOR **JOÃO PEDRO SARMENTO DIAS TURIBIO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL, 40ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ - SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 694, de 09 de dezembro de 2024, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas Federais, Juizados Especiais Federais Cíveis e Turmas Recursais da 3ª Região para 2025;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o período de **05 de maio a 09 de maio de 2025** para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na 1ª Vara Federal de Mauá/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - Os trabalhos terão início a partir das 15 horas do dia 05 de maio de 2025, com encerramento no dia 09 de maio de 2025, às 17 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Substituto na titularidade da 1ª Vara Federal de Mauá/SP, Dr. **JOÃO PEDRO SARMENTO DIAS TURIBIO**, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria Cristiane Junko Kusumoto Maeda;

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023;

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea "d";
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção;

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 1ª Vara Federal de Mauá/SP – maua-sec-vara01@trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h, <https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 575, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Mauá/SP, a Ordem dos advogados do Brasil em Ribeirão Pires, e a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União;

VI - Encaminhe-se a presente Portaria, servindo como ofício, através de correio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseções de Mauá e Ribeirão Pires e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO PEDRO SARMENTO DIAS TURIBIO
Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade
da 1ª Vara Federal de Mauá

10722854v15

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Sarmento Dias Turibio**, Juiz Federal Substituto, em 10/04/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MAUÁ

PORTARIA MAUA-JEF-SEJF Nº 81, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

A Doutora **ELIANE MITSUKO SATO**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos art. 12, caput, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12 de julho de 2001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 04, de 27 de novembro de 2017, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º. ORGANIZAR, por especialidade, a lista dos peritos judiciais credenciados neste Juizado Especial Federal de Mauá, regularmente inscritos e ativos no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita – AJG, devendo referida lista ser observada quando do agendamento de perícias.

Art. 2º. FIXAR, em função da média mensal de perícias realizadas neste Juizado Especial Federal de Mauá, o número de peritos por especialidade, a saber: 3 (três) Ortopedistas; 1 (um) Psiquiatra; 2 (dois) Clínicos Gerais (Medicina legal e perícia médica); 1 (um) Oftalmologista, 6 (seis) Assistentes Sociais e 1 (um) Engenharia do Trabalho.

Art. 3º. FIXAR a disponibilidade mensal para agendamento das perícias médicas com os profissionais atualmente credenciados neste Juizado, conforme segue:

PERITO	ATENDIMENTO/DIA	HORÁRIO	ESPECIALIDADE
Adriana Mileide da Silva	Segunda-feira a quinta-feira	8h às 9h	Assistente Social
Agda Gomes Pereira Barbosa	Terça-feira	09h às 16h	Assistente Social
Álvaro Luiz Pinto Pantaleão	Sem dia fixo (agenda mensal)	Definidos conforme disponibilidade de data	Cardiologia
André Luis Marangoni	Segunda-feira (agenda mensal)	13h30m às 18h	Ortopedia
Andrea Bacellar Soares de Andrade	Terça-feira ou quarta-feira (agenda mensal)	Definidos conforme disponibilidade de data	Psiquiatria
Fernanda Awada Campanella	Terça-feira (agenda semanal)	09h às 14h30m	Medicina legal e perícia médica
Gabriel Brito Rosado	Segunda-feira a quinta-feira	14h às 16h	Assistente Social
Gustavo Bernal da Costa Moritz	Terça-feira (agenda mensal)	08h15m às 12h	Oftalmologia
Ismael Vivacqua Neto	Sexta-feira (agenda mensal)	09h às 16h	Ortopedia
Marcio Pasqual Rodrigues Soares	Sexta-feira	12h às 14h	Assistente Social
Marlene da Silva Cazzolato	Terça-feira	14h às 18h	Assistente Social
Rafael Rivoir Vivacqua	Quarta-feira (agenda quinzenal) e Sexta-feira	09h às 16h 9h às 14h	Ortopedia
Valéria Aparecida Campos Alves	Definida pela Perita após indicação	Definida pela Perita após indicação	Engenheira do Trabalho
Vanessa Bezerra Silva do Carmo	Segunda-feira a quinta-feira	9h às 9h30m	Assistente Social
Vladiá Jozepavicius Goncalves Matioli	Segunda-feira (agenda quinzenal)	11h às 16h30	Clínica Geral

Art. 4º. DETERMINAR que, consoante disposto no art. 1º, § 5º, da Resolução nº 04, de 27 de novembro de 2017, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, o agendamento de perícias deverá ser efetuado, de preferência, com o intervalo mínimo de 30 minutos, entre uma e outra perícia;

Art. 5º. A disponibilidade da agenda do(s) perito(s) poderá ser alterada mediante requerimento formulado pelo profissional, dirigido ao Setor de Processamento, por meio do e-mail institucional deste Juizado (maua-sec-jef@trf3.jus.br), dispensada nova portaria deste Juízo.

Art. 6º. Ficam convalidadas as perícias designadas por meio de despachos, decisões ou atos ordinatórios.

Art. 7º. Ficam revogadas as Portarias anteriores.

Art. 8º. Cópia deste ato normativo deverá ser encaminhada à Diretoria do Foro, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Corregedoria Regional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal**, em 15/04/2025, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-02V N° 125, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O Doutor **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Juiz Federal Titular da 2.ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria N° 694/2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3.ª Região;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o período de 12 a 16 de maio de 2025 para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na da 2.ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3.ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 13 horas do dia 12 de maio de 2025 com encerramento no dia 16 de maio de 2025, às 17 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 2.ª Vara Federal de Presidente Prudente, Dr. **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria Bel. Vladimir Lúcio Martins.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE n.º 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 2.ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP (pprude-se02-vara02@trf3.jus.br) e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h (SP) / 12:00h às 18:00h (MS), <https://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/presidente-prudente-bv-02/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pelas Resoluções PRES n.º 574/2023 e 575/2023 e PRES n.º 595/2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Presidente Prudente/SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Cópia desta portaria servirá de ofício para a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Presidente Prudente, Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União, Conselhos profissionais e Caixa Econômica Federal, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 14/04/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-03VNº 88, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O Doutor(a) FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente–SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei n.º 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento n.º 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 694/2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n.º 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 12 a 16 de maio de 2025 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na da(o) 3ª Vara Federal de Presidente Prudente–SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 13 horas do dia 12 de maio de 2025, com encerramento no dia 16 de maio de 2025, às 17 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da(o) 3ª Vara Federal de Presidente Prudente, Dr. FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, servindo como Secretário(a) o(a) Diretor(a) de Secretaria Bel. Carlos Alberto de Azevedo.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE n.º 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V – No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da(o) 3ª Vara Federal de Presidente Prudente–SP (pprude-se03-vara03@trf3.jus.br) e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13 às 19 horas (SP) e 12 às 18 horas (MS), <https://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/presidente-prudente-bv-03/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pelas Resoluções [PRES nº 574 e 575/2023](#) e [PRES nº 595/2023](#), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Presidente Prudente–SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Cópia desta portaria servirá de ofício para a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Presidente Prudente, Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União, Conselhos profissionais e Caixa Econômica Federal, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Corregedor(a) Regional e o (a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal Diretor(a) do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal**, em 14/04/2025, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 365, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
25/04/2025 a 30/04/2025	JEF de Presidente Prudente	Newton José Falcão

II - ESTABELEECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELEECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - ESTABELEECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 14/04/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 448, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
25.04 a 30.04.2025	2.ª Vara Federal	Dr. Alexandre Alberto Berno

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribair-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 26/03/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-01VNº 138, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Inspeção Geral Ordinária

O Doutor **HONG KOU HEN**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto – Especializada em Execuções Fiscais - da 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R n.º 694, de 09 de dezembro de 2024, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 26 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025 para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na da 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - Os trabalhos terão início a partir das 14:00 horas do dia **26 de maio de 2025** com encerramento no dia **30 de maio de 2025** às 15:00 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto, **Dr. HONG KOU HEN** e pelo MM. Juiz Federal Substituto, **Dr. DOUGLAS BELCHIOR SOUZA**, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria EMILIA REGINA SANTOS DA SILVEIRA SURJUS, RF 8998.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; **c)** não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; **d)** os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção;

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto - ribeir-se01-vara01@trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h (SP) <https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual#c10404>, e/ou presencialmente - observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 575, de 14 de fevereiro de 2023 - quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Ribeirão Preto, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União;

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ribeirão Preto e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII - Comunique-se, por meio eletrônico, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Corregedor(a) Regional e o (a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII - Comunique-se, também por meio eletrônico, o(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal Diretor(a) do Foro; Ribeirão Preto/SP, na data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal**, em 14/04/2025, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-02VNº 85, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Inspeção Geral Ordinária - 2025

A Doutora **MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, Juíza Federal da 2ª Vara Federal, 26ª Subseção Judiciária de Santo André, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 694, de 09 de dezembro de 2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 12 de maio de 2025 a 16 de maio de 2025 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 2ª Vara Federal de Santo André/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 12 de maio de 2025, com encerramento no dia 16 de maio de 2025, às 17 horas, e serão realizados pela MMª. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Santo André/SP, Dra. MARCIA UEMATSU FURUKAWA, pelo MMº. Juiz Federal Substituto, Dr. GABRIEL HERRERA, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria, Sabrina Assanti;

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023;

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção;

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 2ª Vara Federal de Santo André/SP – sandre-se02-vara02@trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h, <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser comunicados ao DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Santo André/SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União;

VI - Encaminhe-se a presente Portaria, servindo como ofício, através de correio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Santo André e Defensoria Pública da União, comunicando-se da inspeção, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII - Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juiz Federal**, em 14/04/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 257, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

A **Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora em exercício da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
24/04/2025	01/05/2025	Dra. MARINA DE PAULA SANTOS	JEF - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 14/04/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-01VNº 229, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

A Doutora Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 694, de 09 de dezembro de 2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas Federais, Juizados Especiais Federais Cíveis, Turmas Recursais da 3ª Região, Núcleos de Justiça 4.0 e Divisões/Núcleos Regionais/Administrativos das Seções Judiciárias de São Paulo e do Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2025;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 12 de maio de 2025 a 16 de maio de 2025 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª Vara Federal de São José dos Campos, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 12 de maio de 2025 e o encerramento às 17 horas na data de 16 de maio de 2025, e serão realizados pela MMª. Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, Doutora Sílvia Melo da Matta, e pelo MM.º Juiz Federal Substituto, Dr. Matheus Rodrigues Marques, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria, Carolina dos Santos Pacheco Conceição.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, com suas alterações posteriores.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea “d”;
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V – No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, sjcamp-se01-vara01@trf3.jus.br e/ou por meio do "Balcão Virtual", no período das 13h às 19h (SP), <https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual#c10408>, e/ou presencialmente, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São José dos Campos, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São José dos Campos e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 14/04/2025, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

PORTARIA LINS-01VNº 135, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O Doutor FABRICIO CAMPOS BORTOLETTO, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto de Lins/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 552, de 19 de dezembro de 2022, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE

I - DESIGNAR o período de 05 a 09 de maio de 2025 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto de Lins/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 05 de maio de 2025 com encerramento no dia 09 de maio de 2025, às 14 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo, e pelo MM. Juiz Federal Substituto Dr. Fabricio Campos Bortoletto, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria Eduardo Henrique Semolini da Silva.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto de Lins/SP – lins-se01-vara01@trf3.jus.br e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h, <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Lins/SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria da República em Marília, a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Lins, a Defensoria Pública da União, e as procuradorias da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

Lins, 14 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Campos Bortoletto, Juiz Federal Substituto**, em 14/04/2025, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

2ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-02VNº 140, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Designa Inspeção Geral Ordinária, no período e na forma que especifica.

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Titular desta 2ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Federal cível adjunto de Limeira-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei n.º 5.010/66; no art. 102 e seguintes do Provimento n.º 01, de 21/01/2020, da Egr. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 694, de 09/12/2024 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO os termos do EDITAL N.º 1/2025 - DFORSP/SUGA que informa o calendário de Inspeção Geral Ordinária nas Varas, Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Núcleos Regionais/Administrativos dos respectivos Fóruns, para o ano de 2025;

CONSIDERANDO por fim, os termos da Instrução Normativa CORE N.º 3, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o dia 19 de maio de 2025 para início da Inspeção Geral Ordinária na 2ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Federal cível adjunto de Limeira-SP, cujos trabalhos se estenderão até o dia 23 de maio de 2025.

Parágrafo único - As atas de abertura e de encerramento serão assinadas a seus tempos pelos magistrados e por todos os servidores, por meio de lançamento de assinaturas digitais.

II – **DETERMINAR** a inspeção dos processos judiciais eletrônicos em trâmite (ativos) e sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, até o limite de 2.500 (dois mil e quinhentos) processos ativos -- número a ser distribuído proporcionalmente ao perfil etário e às respectivas classes processuais.

III - **ESCLARECER** que durante o período da Inspeção: não serão concedidas férias aos servidores lotados na unidade; não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes; não se praticarão atos processuais nem se prestará atendimento às partes, à exceção daquelas providências restritas a evitar o perecimento de direitos.

IV - **DISPENSAR** de inspeção os processos eletrônicos já sobrestados, bem assim os processos ativos que tiveram movimentação processual nos 100 (cem) dias anteriores à data de início da Inspeção, observando-se o número máximo de 2.500 processos ativos a serem inspecionados.

Parágrafo único. Não serão consideradas movimentações processuais a digitalização de processos físicos sem despacho judicial ou sem decisão posterior, nem eventuais movimentações automáticas decorrentes de situações envolvendo:

- a) manifestações em processos com prazo em curso;
- b) decurso de prazo;
- c) juntada de petição em processos arquivados/sobrestados e
- d) processos aguardando julgamento pela instância superior, quando baixados.

V - **DETERMINAR** a inspeção de todos os processos em autos físicos em trâmite, assim compreendidos aqueles poucos processos remanescentes em meio físico e ainda em curso nesta Vara.

VI - **DETERMINAR** que o Sr. Diretor de Secretaria, se necessário auxiliado pelos(as) Srs.(Sras.) Supervisores(as) das diversas Seções desta Vara, apresente, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos eletrônicos distribuídos e em andamento ativo.

VII - **DETERMINAR** que sejam registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por meio eletrônico por qualquer interessado.

VIII - **DETERMINAR** que se oficie, por meio eletrônico, dando ciência desta portaria, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

IX - **DETERMINAR** que se oficie, por meio eletrônico, dando ciência desta portaria, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União, aos conselhos profissionais e a outras entidades se necessário.

X - **DETERMINAR** que se comunique formalmente, por meio eletrônico, dando ciência desta portaria, ao MM. Juiz Federal Substituto atualmente lotado nesta unidade e aos(às) servidores(as) em atividade nesta 2ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Federal cível adjunto de Limeira-SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 14/04/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

EDITAL Nº 1/2025 - AMER-JEF-PRES/AMER-JEF-SEJF

O Doutor LUIZ ANTONIO MOREIRA PORTO, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Americana, Seção Judiciária de São Paulo,

FAZ SABER que, em cumprimento do disposto no art. 13, III e IV, da Lei 5.010/66, designou o período de 06 a 08 de maio de 2025, três dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juizado. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 11:00 horas do dia 06 de maio de 2025, na Secretaria do Juizado Especial Federal, presentes os servidores e demais autoridades, serão coordenados pelo Juiz Federal Presidente, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período de Inspeção atender-se-á normalmente aos jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidas, por escrito ou verbalmente, podendo também encaminhar e-mail para AMERIC-SEJF-JEF@trf3.jus.br, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense do Juizado, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Defensoria Pública, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Americana e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo.

Expedido nesta cidade de Americana, aos 14 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO MOREIRA PORTO

Juiz Federal Presidente do

Juizado Especial Federal de Americana/SP

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 14/04/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAMER-JEF-SEJF N° 167, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Inspeção Geral Ordinária – Juizado Especial Federal de Americana - ano 2025

O Doutor LUIZ ANTONIO MOREIRA PORTO, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Americana 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento CORE n° 64/2005 e o Provimento CORE n° 01/2020, bem como a Portaria n.º 694, de 09 de dezembro de 2024, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico, em 11 de dezembro de 2024, e do Edital n.º 01/2025 - DFORSF/SUGA que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para este exercício;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n.º 3, de 23 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária,

RESOLVE:

I - Designar o dia 06 de maio de 2025, as 11:00 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria do Juizado Especial Federal de Americana - 34ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 08 de maio de 2025, por três dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros eletrônicos da Secretaria, bem como nos processos em trâmite.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á normalmente aos jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras e prazos processuais.

IV - Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense do Juizado.

V - Determinar aos servidores encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

VI - Determinar que se oficie, por meio eletrônico o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VII – Determinar que se oficie, preferencialmente por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Seção Americana, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços deste Juizado.

VIII - Expeça-se edital para conhecimento dos interessados.

LUIZANTONIO MOREIRA PORTO

Juiz Federal Presidente do

Juizado Especial Federal de Americana/SP

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 14/04/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

PORTARIAANDR-01VN° 172, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O Doutor ÉRICO ANTONINI, Juiz Titular da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Andradina, 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei n. 5010/1966;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE n. 1/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CJF3R n. 622, de 13 de dezembro de 2023, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2024; e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CORE n. 3/2023, de 23 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o dia 12 de maio de 2025, às 16 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Andradina, 37ª Subseção Judiciária de São Paulo, incluindo a Inspeção Administrativa, cujos trabalhos estender-se-ão por 5 dias úteis, até o dia 26 de maio de 2024, às 16 horas, observando-se o seguinte:

- a) a inspeção abrangerá os processos eletrônicos cadastrados no sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) e no Sistema Unificado de Execuções Penais (SEEU), assim como os processos físicos cadastrados no sistema MUMPS, observados os parâmetros estabelecidos no artigo 109 do Provimento CORE n. 1/2020, bem como nos artigos 2º e 3º da Instrução Normativa CORE n. 3/2023, de 23 de fevereiro de 2023.
- b) serão objeto de inspeção os livros e registros eletrônicos da Subseção, inclusive administrativos;
- c) nos termos do artigo 106, § 1º, do Provimento CORE n. 1/2020, não haverá interrupção ou suspensão dos prazos judiciais referentes a processos eletrônicos;
- d) durante a inspeção, o atendimento às partes ficará restrito aos casos envolvendo risco de perecimento de direitos ou de violação à liberdade de locomoção (artigo 106, § 1º, inciso II, do Provimento CORE n. 1/2020), e será realizado por meio da plataforma denominada "Balcão Virtual", ou via e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico da secretaria da vara (andrad-se01-vara01@trf3.jus.br);
- e) não haverá interrupção da distribuição e tampouco das atividades rotineiras da unidade judiciária;

II - DETERMINAR a expedição de ofícios à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a fim de cientificar-lhes acerca da inspeção a ser realizada nesta unidade;

III - DETERMINAR a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, às Procuradorias atuantes neste Juízo (AGU, PGF, PFN etc.), à Defensoria Pública da União, à Caixa Econômica Federal, bem como aos Conselhos Regionais, a fim de cientificar-lhes acerca da inspeção a ser realizada nesta unidade, facultando-lhes a possibilidade de acompanhamento dos trabalhos, mediante credenciamento;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Érico Antonini, Juiz Federal**, em 14/04/2025, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-07VNº 101, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O Doutor **VITOR ELIAS VENTURIN**, Juiz Federal Substituto na titularidade da 7ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, art. 41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO os artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 694, de 09 de dezembro de 2024, do Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 11/12/2024;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o período de 12 a 16 de maio de 2025 para a Inspeção Geral Ordinária na Secretaria da 7ª Vara Federal de Ribeirão Preto - 2ª Subseção Judiciária, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14:30 horas do dia 12 de maio de 2025, com encerramento no dia 16 de maio de 2025, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 7ª Vara, **Dr. ROBERTO MODESTO JEUKEN**, e pelo MM. Juiz Federal Substituto, **Dr. VITOR ELIAS VENTURIN**, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria.

III – A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV – Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea “d”;
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos processuais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 7ª Vara Federal de Ribeirão Preto, ribeir-se07-vara07@trf3.jus.br e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h, <https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual> ou <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser encaminhados ao DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Ribeirão Preto/SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI – Comunique-se à Procuradoria Regional da República, ao Ministério Público Federal em Ribeirão Preto, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da União (Fazenda Nacional), Procuradoria Seccional Federal e Caixa Econômica Federal, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos. Cópia desta portaria servirá como ofício.

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Senhor Desembargador Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

VIII - Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elias Venturin, Juiz Federal Substituto**, em 14/04/2025, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIASP-PR-02VNº 199, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

A Dra. **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal Titular da 2ª Vara Previdenciária, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição da República, bem como artigo 152, inciso VI, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, que permite, ao magistrado, delegar a prática de atos de administração e de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO o direito à "razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", previsto no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a recomendação CORE nº 3, de 24 de maio de 2011, que sugere a adoção de portarias para delegação de prática de atos processuais sem cunho decisório;

RESOLVE adotar as seguintes medidas de incremento nas atividades judiciárias:

Art. 1º. Os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, com supervisão do(a) Diretor(a) de Secretaria e sem prejuízo de revisão judicial, precedidos da expressão: "Nos termos da Portaria nº 199/2025 do Juízo da 2ª Vara Federal Previdenciária e do artigo 203, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, o ato meramente ordinatório que segue é praticado de ofício para:"

I - Intimar a parte autora da concessão de prazo adicional de **15 (quinze) dias** para cumprimento do despacho anterior;

II - Intimar a parte autora para, **no prazo de 15 (dias)**, dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido sem manifestação da(s) parte(s) interessada(s);

III - Intimar a parte autora para manifestação sobre a contestação, **no prazo de 15 (quinze) dias**;

IV - Intimar a parte autora para se manifestar, **no prazo de 15 (quinze) dias**, da juntada de documentos novos, nos termos do artigo 437, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil;

V - Intimar o INSS para se manifestar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, da juntada de documentos novos, nos termos do art. 437, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 183 do mesmo diploma;

VI - Intimar a parte contrária para se manifestar **no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos dos artigos 9º e 10º, do Código de Processo Civil;

VII - Intimar as partes para se manifestarem sobre o laudo do perito do juízo **no prazo de 15 dias (autor) e 30 dias (INSS) dias**, nos termos do artigo 477, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil;

VIII - Intimar o(a) perito(a) para prestar os esclarecimentos requeridos, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 477, § 2º, do Código de Processo Civil;

IX - Intimar as partes acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito do juízo para que se manifestem **no prazo comum de 10 (dez) dias**;

X - Intimar o perito judicial a apresentar, **em 5 (cinco) dias**, o laudo referente à perícia realizada há mais de 30 (trinta) dias;

XI - Intimar a parte autora a esclarecer, **no prazo de 5 (cinco) dias**, o motivo do não comparecimento à perícia, conforme noticiado pelo perito judicial, comprovando documentalmente sua justificativa;

XII - Intimar as partes para se manifestarem acerca das respostas às diligências determinadas pelo Juízo, **no prazo de 15 (quinze) dias (autor) e 30 (trinta) dias (INSS)**;

XIII - Intimar as partes, **sem prazo**, para aguardarem a realização da audiência designada;

XIV - Intimar as partes, **sem prazo**, para aguardarem a realização da(s) perícia(s);

XV - No retorno de carta precatória, determinar o traslado de suas cópias aos autos originários e, após, ao arquivo, com o devido cumprimento.

XVI - Determinar que se aguarde, por 30 (trinta) dias corridos, notícia de cumprimento da carta precatória expedida por este juízo;

XVII - Intimar a parte autora para informar o andamento da carta precatória expedida por este juízo, **no prazo de 10 (dez) dias**;

XVIII - Intimar a parte autora para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, **no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 1010, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil e **remeter** os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região após a juntada de contrarrazões ou decurso de prazo;

XIX - Intimar o INSS para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, **no prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 1010, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 183 do mesmo diploma e **remeter** os autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região após a juntada de contrarrazões ou decurso de prazo;

XX - Intimar a parte autora e o INSS para apresentarem contrarrazões aos recursos de apelação, **nos prazos respectivos de 15 (quinze) e 30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 1010, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 183 do mesmo diploma e remeter os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região após a juntada de contrarrazões ou decurso de prazo;

XXI - Intimar a parte autora para apresentar contrarrazões ao recurso adesivo, **no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 1010, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil e **remeter** os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região após a juntada de contrarrazões ou decurso de prazo;

XXII - Intimar o INSS para apresentar contrarrazões ao recurso adesivo, **no prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 1010, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 183 do mesmo diploma e **remeter** os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região após a juntada de contrarrazões ou decurso de prazo;

XXIII - Intimar a parte autora para se manifestar acerca da proposta de acordo oferecida pelo INSS, **no prazo de 10 (dez) dias**;

XXIV - Intimar a parte autora para que se manifeste sobre a proposta de acordo oferecida pelo INSS em seu recurso, bem como para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, se o caso, **no prazo de 15 (quinze) dias**;

XXV - Intimar o Ministério Público Federal para informar, **no prazo de 05 (cinco) dias**, se há pretensão recursal, tendo em vista a manifestação de ciência da sentença;

XXVI - Intimar o Ministério Público Federal para ciência/manifestação;

XXVII - Remeter o processo ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região no caso de remessa necessária e inexistência de recurso de apelação;

XXVIII - Intimar a parte autora para, querendo, manifestar-se, **no prazo de 05 (cinco) dias**, sobre os embargos de declaração opostos, nos termos do artigo 1.023, parágrafo 2º do Código de Processo Civil;

XXIX - Intimar o INSS para, querendo, manifestar-se, **no prazo de 10 (dez) dias**, sobre os embargos de declaração opostos, nos termos do artigo 1.023, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 183 do mesmo diploma;

XXX - Intimar a parte autora/exequente para, querendo, manifestar-se, **no prazo de 05 (cinco) dias**, sobre os embargos de declaração opostos do despacho/decisão;

XXXI - Intimar o INSS para, querendo, manifestar-se, **no prazo de 10 (dez) dias**, sobre os embargos de declaração opostos do despacho/decisão;

XXXII - Intimar o INSS, **sem prazo**, do trânsito em julgado da sentença que indeferiu a inicial e extinguiu o processo sem resolução do mérito, conforme disposto no artigo 331, §3º, do Código de Processo Civil;

XXXIII - Intimar a parte contrária para ciência da virtualização do processo e distribuição do cumprimento de sentença conforme disposto na Resolução 387/2020 da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, indicando ao juízo, **em 5 (cinco) dias**, eventuais equívocos ou ilegibilidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los *incontinenti*, mediante juntada dos respectivos documentos;

XXXIV - Remeter os autos ao setor de cumprimento de demandas judiciais para que proceda à implantação, revisão do benefício ou averbação dos períodos reconhecidos, nos termos do julgado;

XXXV - Dar ciência à parte exequente da informação de averbação e expedição da respectiva certidão, bem como para a remessa dos autos para sentença de extinção no caso da inexistência de outros requerimentos a serem formulados **no prazo de 5 (cinco) dias**;

XXXVI - Dar ciência à parte exequente da informação de averbação e expedição da respectiva certidão, bem como para a apresentação de cálculos dos honorários que entende devidos, nos termos do julgado, **no prazo de 10 (dez) dias**;

XXXVII - Intimar a parte exequente para manifestação acerca dos cálculos apresentados em execução invertida pelo INSS (executado), bem como para cumprir o disposto no artigo 534 do Código de Processo Civil, em caso de discordância, **no prazo de 10 (dez) dias**;

XXXVIII - Intimar a parte exequente a se manifestar sobre a impugnação oferecida pelo INSS (executado), **no prazo de 15 (quinze) dias**;

XXXIX - Remeter os autos à contadoria judicial para elaboração dos cálculos devidos, nos termos do julgado;

XL - Remeter os autos à contadoria do juízo para elaboração dos cálculos de liquidação da seguinte forma:

a) efetuar a liquidação na forma prevista no julgado;

b) nas omissões do julgado, utilizar o Manual de Cálculos do Conselho da Justiça Federal vigente;

c) informar o número de meses das diferenças devidas; e

d) em caso de apuração de saldo suplementar, posicionar o saldo devido na data da conta objeto de expedição dos valores incontroversos e apresentar um comparativo das contas das partes posicionado na mesma data com o valor total (sem o desconto dos valores incontroversos) e outro com a dedução dos valores expedidos.

XLI - Intimar as partes para se manifestarem acerca dos cálculos apresentados pela contadoria do juízo;

XLII - Intimar as partes quanto ao cumprimento da obrigação de fazer, pelo setor do INSS (CEAB/DJ);

XLIII - Intimar as partes da expedição do(s) requerimento(s), para conferência do seu inteiro teor, inclusive quanto a eventual divergência em face do cadastro do CPF no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF, no prazo de 5 (cinco) dias; sendo que, inexistindo discordância, os autos serão encaminhados para transmissão;

XLIV - Cientificar a parte exequente da transmissão, **sem prazo**, devendo acompanhar o processamento do(s) expediente(s) junto ao sistema de consulta aos requerimentos no sítio do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como a remessa dos autos ao arquivo sobrestados até o efetivo pagamento;

XLV - Cientificar a parte exequente, **sem prazo**, acerca da reativação dos autos e da juntada do(s) extrato(s) de pagamento do(s) requerimento(s) de pequeno valor (RPV), bem como da remessa dos autos ao arquivo SOBRESTADOS até o efetivo pagamento do(s) precatório(s) transmitido(s);

XLVI - Cientificar a parte exequente, **sem prazo**, acerca da reativação dos autos e da juntada do(s) extrato(s) de pagamento do(s) requerimento(s), bem como da remessa dos autos ao ARQUIVO FINDO tendo em vista que o feito já se encontra extinto;

XLVII - Cientificar a parte exequente acerca do(s) depósito(s) de pagamento do(s) requerimento(s) transmitido(s), bem como da remessa dos autos para extinção da execução caso nada seja requerido em **15 (quinze) dias**, ressaltando, por oportuno, que a mera ciência do presente ato, com encerramento do expediente pelo advogado no sistema PJE, será entendida como renúncia ao prazo dado, ensejando a remessa imediata dos autos para sentença de extinção;

XLVIII - Intimar a parte exequente, **no prazo de 05 dias**, para que informe a doença grave que a acomete, nos termos do artigo 1.048, I, do Código de Processo Civil;

XLIX - Autorizar a Secretaria, nos termos da Ordem de Serviço DFORSF nº 41, de 01 de dezembro de 2022, a expedir certidão de patrocínio, após o efetivo depósito do requerimento(s) transmitido(s) em conta judicial, em até 07 dias;

L - Autorizar a Secretaria, nos termos da Ordem de Serviço DFORSF nº 41, de 01 de dezembro de 2022, a expedir certidão de patrocínio, em até 07 dias, após o efetivo depósito do requerimento(s) transmitido(s) em conta judicial, bem como após a informação nos autos, **no prazo de 05 (cinco) dias**, do ID da procuração e, se o caso, do subestabelecimento, do nome do nome do advogado que deverá constar na certidão e o recolhimento do valor de R\$ 8,00 (oito), referente às custas para a expedição;

LI - Cientificar a parte exequente, **sem prazo**, acerca da expedição da certidão de patrocínio e remessa dos autos SOBRESTADOS até pagamento do(s) requerimento(s) expedido(s);

LII - Cientificar a parte exequente, **sem prazo**, acerca da expedição da certidão de patrocínio e remessa dos autos AO ARQUIVO FINDO tendo em vista que o feito já se encontra extinto;

LIII - Cientificar a parte exequente acerca da expedição da certidão de patrocínio, bem como da remessa dos autos para extinção da execução caso nada seja requerido em **15 (quinze) dias**, ressaltando, por oportuno, que a mera ciência do presente ato, com encerramento do expediente pelo advogado no sistema PJE, será entendida como renúncia ao prazo dado, ensejando a remessa imediata dos autos para sentença de extinção;

LIV - Autorizar a Secretaria a solicitar, por meio eletrônico, para as instituições financeiras, o respectivo envio de resposta às determinações judiciais requisitadas, **no prazo de 05 (cinco) dias**;

LV - Autorizar a Secretaria a solicitar, por meio eletrônico, para as instituições financeiras, informações acerca do cumprimento de ofício(s) transferência(s) e/ou alvará(s) de levantamento expedido(s), **no prazo de 05 (cinco) dias**;

LVI - Autorizar a Secretaria a retificar a autuação, nos casos de alteração da representação processual, independentemente de autorização judicial, retornando-se os autos ao arquivo (findo ou sobrestado), se nada mais for requerido pela parte autora/exequente;

LVII - Autorizar a Secretaria a retificar a autuação, nos casos de alteração da representação processual, independentemente de autorização judicial;

LVIII - Autorizar a Secretaria a retificar a autuação, incluindo ou excluindo o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União e a União Federal, independentemente de despacho;

LIX - Autorizar a Secretaria a retificar a autuação, incluindo ou excluindo a parte cessionária, independentemente de despacho;

LX - Autorizar a Secretaria a retificar a autuação, incluindo ou excluindo curador/representante da parte autora/exequente, independentemente de despacho;

LXI - Autorizar a Secretaria a retificar a autuação, incluindo ou excluindo no OBJETO DO PROCESSO as anotações processuais e eventuais prioridades processuais, independentemente de despacho;

LXII - Autorizar a Secretaria a desentranhar documento(s)/certidão(ões) juntado(s) por equívoco aos autos, pela serventia;

LXIII – Intimar e reiterar a intimação do beneficiário para proceder ao levantamento do saldo depositado na conta judicial aberta a fim de quitação do débito, **no prazo de 5 (cinco) dias**;

LXIV – Autorizar a Secretaria a remeter os autos ao arquivo, sobrestados, após a ausência de cumprimento/impulso positivo acerca do ato ordinatório publicado;

LXV – Intimar a parte exequente a fim de regularizar a procuração (pessoa física e/ou pessoa jurídica), ou a representação processual, quanto aos poderes de renúncia ao crédito excedente a 60 (sessenta) salários-mínimos, **no prazo de 5 (cinco) dias**;

LXVI – Intimar as partes acerca da remessa dos autos ao arquivo, sobrestados, para aguardar a decisão final a ser proferida no(s) agravo(s) de instrumento interposto(s) pela(s) parte(s) e/ou ação rescisória;

LXVII - Intimar e reiterar a intimação do beneficiário a fim de que indique os dados bancários para expedição de ofício de transferência bancária/alvará de levantamento, tais como banco, agência, número da conta, se conta corrente ou poupança, e se isento ou não de imposto de renda, **no prazo de 5 (cinco) dias**. Nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Resolução nº 822/2023 CJF, caberá ao(à) autor(a)/cedente informar acerca da isenção do tributo. **Caso não haja manifestação da parte exequente acerca da retenção do imposto de renda até a expedição do ofício transferência, constará no campo "Imposto de Renda": Não Informado.**

LXVIII – Intimar o(a) advogado(a) para habilitação do(s) sucessor(es) da parte autora/exequente falecida, que deverá vir acompanhada de certidão de óbito, certidão de existência ou inexistência de habilitados ao recebimento de pensão por morte, procuração, declaração de hipossuficiência, se o caso, comprovante de residência, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e outros documentos que entender pertinentes, **no prazo de 30 (trinta) dias**;

LXIX – Intimar o INSS para se manifestar sobre o pedido de habilitação, se constatada a apresentação dos documentos necessários pelo(a) interessado(a), **no prazo de 05 (cinco) dias**;

LXX – Intimar a parte cessionária para juntar **no prazo de 05 (cinco) dias**, o comprovante do depósito em favor da parte exequente;

LXXI – Intimar a parte cessionária para juntar **no prazo de 05 (cinco) dias**, simples declaração assinada de próprio punho pela parte exequente, manifestando ciência acerca da cessão de crédito realizada;

LXXII – Intimar a parte cessionária para juntar **no prazo de 05 (cinco) dias**, o comprovante do depósito em favor da parte exequente;

LXXIII - Cientificar à parte exequente, acerca do cancelamento do RPV/PRECATÓRIO, em virtude de ter constatado pagamento em autos diversos destes, bem como intimar para juntada **no prazo de 15 (quinze) dias**, cópias da petição inicial, decisão transitada em julgado e os cálculos que ensejaram a expedição referentes ao respectivo processo;

LXXIV - Autorizar a Secretaria a retificar a autuação, nos casos de alteração da representação processual, independentemente de autorização judicial, retornando-se os autos ao arquivo (findo ou sobrestado), se nada mais for requerido pela parte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juiz Federal**, em 15/04/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 133, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO COMISSONADA

CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERADO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

II – CONSIDERADO que a servidora **SONIA MARIA DOS REIS**, técnica judiciária, RF 5074, Supervisora do Setor de Processamento (FC-05), gozará de férias no período entre 22/4/2025 e 30/4/2025 (total de 09 dias);

III - CONSIDERADO que a servidora **LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS**, técnica judiciária, RF 4207, Oficiala de Gabinete (FC-05), gozará de férias no período entre 22/4/2025 e 30/4/2025 (total de 09 dias);

IV - CONSIDERADO que a servidora **VALÉRIA GONÇALVES DE BRITO**, analista judiciária, RF 5107, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05), compensará horas-plantão nos dias 14 e 15/4/2025 (total de 02 dias).

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **REGINA CÉLIA FIRMINO RIBEIRO**, técnica judiciária, RF 5282, para substituir a servidora **SONIA MARIA DOS REIS**, técnica judiciária, RF 5074, no período entre 22/4/2025 e 30/4/2025 (total de 09 dias);

II – DESIGNAR a servidora **DENISE CRISTIANE CARVALHO DE FIGUEIREDO**, analista judiciária, RF 5180, analista judiciária, RF 5180, para substituir a servidora **LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS**, técnica judiciária, RF 4207, Oficiala de Gabinete (FC-05), no período entre 22/4/2025 e 30/4/2025 (total de 09 dias);

III – DESIGNAR o servidor **OSIAS PEREIRA DA MOTA**, técnico judiciário, RF 7373, para substituir a servidora **VALÉRIA GONÇALVES DE BRITO**, analista judiciária, RF 5107, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC05) nos dias 14 e 15/4/2025 (total de 02 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos**, Juiz Federal, em 14/04/2025, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA DFORMS Nº. 195, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 719, de 24.03.2025, divulgada no Diário Eletrônico da JF3R no dia 11.04.2025, considerada publicada no dia 14.04.2025, que removeu, de ofício, a servidora **MARCELA CRISTINA VILALVA FRANCISCO**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para a Subseção Judiciária Campo Grande – MS, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, do art. 3º, inciso I, da Resolução CJF nº 776/2022, e da Resolução PRES nº 688/2024, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 777, de 24.03.2025, que redistribuiu o servidor **FLÁVIO BORRALHO DE FREITAS**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, lotado no Juizado Especial Federal Cível em Campo Grande - MS, para o quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, a teor do art. 37 da Lei nº 8.112/90 e da Resolução CNJ nº 146/2012;

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0001180-11.2025.4.03.8001,

RESOLVE:

LOTAR, a partir do dia 14.04.2025, a servidora **MARCELA CRISTINA VILALVA FRANCISCO**, RF 7592, Analista Judiciário, Área Judiciária, no Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande – MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 14/04/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA

O Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66; artigos 43 a 52, do Regimento Interno, do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região; artigos 18 e 24 da Resolução CJF nº 418, de 18 de março de 2005 e artigo 103, caput, do Provimento nº 01/2020 - CORE;

Considerando os termos da Portaria CJF3R nº 694, do e. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 09 de dezembro de 2024, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar o dia 19 de maio de 2025, às 14h, para início da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS**, cujos trabalhos, a serem realizados em etapa única, **estender-se-ão até o dia 23 de maio de 2025**, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por mais dias, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, nos termos do artigo 106 do Provimento CORE nº 01/2020, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado de forma restrita a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção ou suspensão das atividades rotineiras e dos prazos nos processos eletrônicos; e serão recebidas e registradas eventuais considerações, reclamações e sugestões efetuadas por qualquer interessado.

Art. 3º. Não serão concedidas férias e compensações aos servidores lotados nesta vara durante o período de Inspeção.

Art. 4º. O diretor de secretaria deverá providenciar relatório que apresente o número total dos processos distribuídos e em andamento, nas datas inicial e final do prazo de conclusão dos trabalhos de inspeção, e, junto ao oficial de gabinete, o quantitativo dos processos que se encontram conclusos para julgamento, bem como pendentes de decisão sobre tutelas de urgência, observados os mesmos parâmetros de datas.

Art. 5º. Os processos em tramitação serão verificados nos termos do Provimento CORE em vigor, bem como da última Instrução Normativa da Corregedoria, com expedição de relatórios gerenciais para análise prévia dos processos ao período de inspeção. Em caso de impossibilidade de verificação dos processos até o prazo do artigo 115, *caput*, do Provimento, em razão da quantidade excessiva de feitos, os processos não inspecionados deverão ser incluídos em Plano de Trabalho constante do relatório a ser encaminhado à Corregedoria, conforme inciso V daquele mesmo artigo.

Art. 6º. Comunique-se, pela formalidade adequada internamente, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º. Comunique-se, também por meio eletrônico e **servindo a presente portaria como ofício**, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria do Estado de Mato Grosso do Sul, à Procuradoria do Município de Três Lagoas/MS, à Coordenação Jurídica da Caixa Econômica Federal e aos Conselhos Profissionais com maior atuação neste Juízo.

Art. 8º. Afixe-se a presente portaria no local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 14/04/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 268, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Substituições Funções Fevereiro de 1ª quinzena de abril
2025

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta na Titularidade da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretora da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutora **SABRINA MONIQUE GRESSLER BORGES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juizes Diretores das Subseções Judiciárias para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RODOLFO BECKER MODESTO SILVA, Técnico Judiciário, RF 7521, FC4 como substituto da titular ocupante do Cargo/Função Comissionada KARLA IVANA BATISTA DE CASTRO, Técnica Judiciária, RF 7555, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais - FC5, sem prejuízo de suas funções, nos dias **09, 10 e 11/04/2025**.

Art. 2º - Designar a servidora GELSA GONÇALVES CASSALES, Técnica Judiciária, RF 7556 como substituta do titular ocupante do Cargo/Função Comissionada WALTER NENZINHO DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 4216, Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível - FC5, sem prejuízo de suas funções, no dia **24/02/2025**.

Art. 3º - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Monique Gressler Borges, Juíza Federal Substituta**, em 14/04/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORU-01V n° 269, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Retificação do Art. 6º da Portaria CORU-01V n° 261, de 06 março de 2025

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretora da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutora **SABRINA MONIQUE GRESSLER BORGES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que na Portaria CORU-01V n° 258, de 13 de fevereiro de 2025 a servidora Gelsa Gonçalves Cassales foi designada para ocupar a Comissão de Assistente Técnico (FC-3) a partir do dia 31/03/2025;

CONSIDERANDO que na Portaria a CORU-01V n° 261, de 6 de março de 2025, a servidora **Gelsa Gonçalves Cassales**, Analista Judiciário, Área Judiciária, RF 7556 foi dispensada, a partir da publicação, para ocupar a Função Comissão de Assistente Técnico (FC-3) (art. 3º);

CONSIDERANDO que na Portaria a CORU-01V n° 261, de 6 de março de 2025 a servidora **Gelsa Gonçalves Cassales**, Analista Judiciário, Área Judiciária, RF 7556, foi designada para ocupar a Função Comissão de Assistente de Gabinete (FC-4), a partir da data da publicação da referida portaria (art. 6º), e que a publicação se deu no dia 10/03/2025;

CONSIDERANDO que na Portaria a CORU-01V n° 266, de 8 de abril de 2025 foi retificada a dispensa da servidora **Gelsa Gonçalves Cassales**, Analista Judiciário, Área Judiciária, RF 7556, e designada para ocupar a Função Comissão de Assistente de Gabinete (FC-4), a partir da data da publicação da referida portaria (art. 6º), e que a publicação se deu no dia 10/03/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da data da referida função neste juízo;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria a CORU-01V n° 261, de 6 de março de 2025, **onde se lê:**

"Art.6º DESIGNAR, a partir da publicação, a servidora **Gelsa Gonçalves Cassales**, Analista Judiciário, Área Judiciária, RF 7556, para ocupar a Função Comissão de Assistente de Gabinete (FC-4)."

Leia-se:

"Art.6º DESIGNAR, a partir do dia **31/03/2025**, a servidora **Gelsa Gonçalves Cassales**, Analista Judiciário, Área Judiciária, RF 7556, para ocupar a Função Comissão de Assistente de Gabinete (FC-4)."

Art. 2º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Sabrina Gressler Borges

Juíza Federal Substituta

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Monique Gressler Borges, Juíza Federal Substituta**, em 14/04/2025, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.